



Publicado no Diário
de Assembleia
em 20/05/21

Prof. de Leis Leg. OK

LEI MUNICIPAL Nº1282 /2021

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>1282/2021</u>
27 MAIO 2021
Recebido () Expedido ()

“Reconhece a União de Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCVMS, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Eldorado-MS e dá outras providências”.


O prefeito do Município de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara à **União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCVMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.941.195/0001-37, com sede na Avenida Hiroshima, n.º 1561, Bairro Carandá Bosque II, CEP: 79.032-050, Campo Grande/MS, como “entidade oficial representativa das Câmaras Municipais de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, para todos os efeitos de representatividade.”

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Eldorado-MS à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCVMS se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada nos termos do Estatuto da UCVMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.


AGINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL